

Imprimir



Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P86089c2124e3c9de51e94036787f2346K13581**

Autor: **Poder Executivo - Poder Executivo**

Descrição: **Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.973.335,27 (dois milhões e novecentos e setenta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) no orçamento corrente.**

Tipo de
Proposição:
Projeto de Lei (46)
Enviada por:
poderexecutivo

Data de Envio:
10/07/2023
16:51:03

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

CONSTANTINO
ORSOLIN:23907096
053

Assinado de forma digital por
CONSTANTINO
ORSOLIN:23907096053
Dados: 2023.07.10 17:05:18
-03'00'

Poder Executivo - Poder Executivo



Câmara Municipal de Vereadores	
Canela-RS	
Protocolo nº:	12356
Recebido As	17.17 horas
Em	10 / julho / 2023
Servidor	Adriana
Assinatura:	A.



02

Ofício SMGPG/DA nº 153-79/2023.

Canela, 10 de julho de 2023.

AO
EXMO. SENHOR
JEFFERSON DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA
17 07 23
PROPOSTA DE LEI Nº 46/2023

Projeto de Lei nº 46/2023.

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 46/2023, que *"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.973.335,27 (dois milhões e novecentos e setenta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) no orçamento corrente."*

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.973.335,27 (dois milhões e novecentos e setenta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) no orçamento corrente.

Parte da suplementação, no valor de R\$ 2.000.000,00, se faz necessária para que haja disponibilidade orçamentária/financeira para o pagamento do primeiro aditivo ao contrato nº 163/2022.

O referido contrato e seu aditivo tem por objeto a contratação de serviço comum de engenharia para o fornecimento e instalação de unidades construtivas modulares. O aditivo, o qual segue em anexo a este, refere-se a segunda fase de construção da EMEIEFI Noeli Silva de Azevedo e Souza, no bairro Santa Marta.

A EMEIEFI Noeli Silva de Azevedo e Souza, criada pelo Decreto Municipal nº 9.747, de 26 de janeiro de 2023, é de suma importância para o crescimento da oferta de ensino para as crianças do município, portanto a finalização da construção, conforme projeto em anexo, deve ser realizada o mais brevemente possível, se fazendo necessária a presente suplementação para pagamento do aditivo.

Ainda, o restante da suplementação servirá para ajuste da dotação 16853/0 – aquisição de imóveis.

Diante do exposto, e considerando a grande importância de melhorias na qualidade de ensino, solicitamos aprovação do presente projeto de lei.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

CONSTANTINO
ORSOLIN:239070
96053

Assinado de forma digital
por CONSTANTINO
ORSOLIN:23907096053
Dados: 2023.07.10 17:05:44
+03'00'

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO NÚMERO 163/2022

MUNICÍPIO DE CANELA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dona Carlinda, 455, Canela/RS, 95680-900, inscrito no CNPJ 88.585.518/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **Constantino Orsolin**, brasileiro, casado, CPF nº 239.070.960-53, CI nº 7002843402, residente e domiciliado na Rua Luiz Thomazi, 142, Bairro Boeira, em Canela/RS, CEP 956868-074 e, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VERDI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA**, com sede na Rua do Grotão, nº 365, Bairro Picada 48 Alta, em Ivoti/RS, CEP: 93.900-000, inscrita no CNPJ sob número 03.928.516/0001-99, neste ato representado pelo Sr. Henrique Adelino Deboni, portador da Carteira de Identidade RG nº 9014934443 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 174.125.010-20, residente e domiciliado na Rua Goitacaz, nº 591, Vila Assunção, em Porto Alegre/RS, CEP: 91900-400, aqui denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o expediente administrativo número 9404, 21 de JULHO de 2022 que versa sobre a Adesão ao **Pregão Eletrônico 304/2021 – Ata de Registro de Preços – SRP da Prefeitura Municipal de Gravataí/RS**, cujo resultado encontra-se devidamente homologado e adjudicado pela autoridade competente, e, em conformidade com o disposto na Lei Federal número 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram o presente **ADITIVO** de empreitada global, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

1.1 – Aditiva o Valor de **R\$ 2.048.836,04** (dois milhões quarenta e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos) referente ao fornecimento e instalação de unidades construtivas modulares, conforme memorando nº 088/2023 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, correspondendo a **20,66%** (vinte inteiros e sessenta e seis décimos por cento) do valor contratado, distribuídos da seguinte forma:

QUANTIDADE	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tipo 01	R\$ 203.193,26	R\$ 203.193,26
04	Tipo 02	R\$ 282.485,48	R\$ 1.129.941,92
17	Tipo 03	R\$36.869,44	R\$ 626.780,45
01	Tipo 10	R\$ 88.920,38	R\$ 88.920,38
TOTAL			R\$ 2.048.836,04

1.1.1 – Com essa alteração, o valor total da contratação passa a ser de **R\$ 11.968.060,10** (onze milhões novecentos e sessenta e oito mil sessenta reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes desse Aditivo será suportada pelas dotações orçamentárias específicas abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0005 - (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMEEL

1797 – INVESTIR NA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

16849/1 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1º Aditivo Contrato 163/2022 – VERDI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA



04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO – 1001

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ

1086 – MDE-INVESTIR NA AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

8222/8 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CO – 1001

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ

1801 – MDE-INVESTIR NA INFRAESTRUTURA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

17783/0 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CO – 1001

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ

1801 – MDE-INVESTIR NA INFRAESTRUTURA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

17783/0 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1574 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO VINCULADO À EDUCAÇÃO

CO – 0

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ

1803 – MDE – PERMUTA DA ANTIGA SEDE DA EMEI ADALBERTO WORTMANN COM A INICIATIVA PRIVADA

17135/2 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CO – 1001

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

05.03 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ

1813 – FUNDEB – INVESTIR NA AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

17172/7 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1540 – FUNDEB

CO – 0

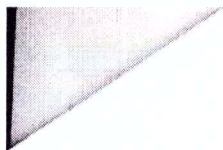
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

05.03 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

1º Aditivo Contrato HP 452/2022 – VESTIMENTAS CONSTRUATIVOS LTDA

4

05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ
1816 - FUNDEB - INVESTIR NA INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
17184/0 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1540 - FUNDEB
CO - 0

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
05.04 - BIBLIOTECA MUNICIPAL
0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ
1823 - CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANELA
17205/7 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO - 1001.

Canela, 11 de abril de 2023.

CONTRATANTE

Procuradoria-Geral do Município

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luciano do Nascimento de Melo
Secretário Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Jonas Roberto Bohn Bernardo
Secretário Municipal de Governança, Planejamento e Gestão

Janete Oliveira da Silva Santos
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Roberto Vieira de Oliveira
Gestor do Contrato

Pricila Lopes Dorneles
Fiscal Administrativa

Ronald Elson G Rodrigues
Fiscal Técnica

1º Aditivo Contrato nº 169/2022 - VERAOL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA





07

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.973.335,27 (dois milhões e novecentos e setenta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) no orçamento corrente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.973.335,27 (dois milhões e novecentos e setenta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) no orçamento corrente, nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0005 – (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMEEL
1798 – AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA A SECRET. DE EDUCAÇÃO
4.4.90.61.00.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Rec. 1500 – 1001 – (16853-0).....R\$ 973.335,27

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0109 – (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ
1086 – MDE – INVESTIR NA AMPL. DAS ESCOLAS DE ENSINO FUND.
4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Rec. 1500 – 1001 – (8222-8).....R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Servirá para cobrir a suplementação do art. 1º, redução de igual valor nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0109 – (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ
2135 – MDE – MANUT. DAS POLITICAS DE PESSOAL DO ENSINO FUND.
3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL
Rec. 1500 – 1001 – (8026-8).....R\$ 1.400.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0109 – (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ
2135 – MDE – MANUT. DAS POLITICAS DE PESSOAL DO ENSINO FUND.
3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Rec. 1500 – 1001 – (8035-7).....R\$ 220.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0109 – (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ
2151 – MDE – MANUT. DAS POLITICAS DE PESSOAL DA EDUC. ESPECIAL
3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL
Rec. 1500 – 1001 – (8332-1).....R\$ 800.000,00



08

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0109 – (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ	
2151 – MDE – MANUT. DAS POLITICAS DE PESSOAL DA EDUC. ESPECIAL	
3.3.90.46.00.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Rec. 1500 – 1001 – (8349-6).....	R\$ 30.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0005 – (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMEEL	
2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMEEL	
3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	
Rec. 1500 – 1001 – (7936-7).....	R\$ 150.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0109 – (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ	
2602 – MDE – MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	
Rec. 1500 – 1001 – (8247-3).....	R\$ 13.335,27
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0109 – (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ	
2602 – MDE – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	
Rec. 1500 – 1001 – 0 – (8249-0).....	R\$ 250.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0109 – (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ	
2106 – MDE – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENS FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	
Rec. 1500 – 1001 – (8086-1).....	R\$ 100.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0005 – (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMEEL	
2335 – MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE PESSOAL DO ADM. DA SMEEL	
3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Rec. 1500 – 1001 – (7991-0).....	R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

CONSTANTINO Assinado de forma digital
por CONSTANTINO
ORSOLIN:23907096053
7096053 Dados: 2023.07.10
17:06:13 -03'00'

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 61/2023

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final - CCJR; Comissão de Finanças e Orçamento e Tributação - COFT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social - CDES.

REFERÊNCIA: PLO 46/2023

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei: "Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.973.335,27 (dois milhões e novecentos e setenta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) no orçamento corrente."

Senhores Vereadores,

O presente Projeto aportou na Casa Legislativa com a seguinte justificativa:

Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 46/2023, que "Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.973.335,27 (dois milhões e novecentos e setenta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) no orçamento corrente."

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.973.335,27 (dois milhões e novecentos e setenta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) no orçamento corrente.

Parte da suplementação, no valor de R\$ 2.000.000,00, se faz necessária para que haja disponibilidade orçamentária/financeira para o pagamento do primeiro aditivo ao contrato nº 163/2022.

O referido contrato e seu aditivo tem por objeto a contratação de serviço comum de engenharia para o fornecimento e instalação de unidades construtivas modulares. O aditivo, o qual segue em anexo a este, refere-se a segunda fase de construção da EMEIEFI Noeli Silva de Azevedo e Souza, no bairro Santa Marta.

A EMEIEFI Noeli Silva de Azevedo e Souza, criada pelo Decreto Municipal nº 9.747, de 26 de janeiro de 2023, é de suma importância para o crescimento da oferta de ensino para as crianças do município, portanto a finalização da construção, conforme projeto em anexo, deve ser realizada o mais brevemente possível, se fazendo necessária a presente suplementação para pagamento do aditivo.

Ainda, o restante da suplementação servirá para ajuste da dotação 16853/0 – aquisição de imóveis.

Diante do exposto, e considerando a grande importância de melhorias na qualidade de ensino, solicitamos aprovação do presente projeto de lei.

O Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar, estando sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, não apresentando, portanto, impedimento para a sua aprovação.



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Nesses termos, opina-se pela **viabilidade** do Projeto de Lei nº 46/2023.

FABIANO DE ABREU FAES
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
OAB/RS 79.337

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL

Relator Carla Reis

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO N° 46/2023.

Autoria: Poder Executivo

I - Relatório.

A Vereadora Carla Reis, que subscreve abaixo, procede neste momento ao relatório do Projeto de Lei Ordinário n° 46/2023, de autoria do Executivo Municipal, que ***“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.973.335,27 (dois milhões e novecentos e setenta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) no orçamento corrente.”***

A justificativa do projeto de lei é a seguinte:

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.973.335,27 (dois milhões e novecentos e setenta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) no orçamento corrente.

Parte da suplementação, no valor de R\$ 2.000.000,00, se faz necessária para que haja disponibilidade orçamentária/financeira para o pagamento do primeiro aditivo ao contrato n° 163/2022.

O referido contrato e seu aditivo tem por objeto a contratação de serviço comum de engenharia para o fornecimento e instalação de unidades construtivas modulares. O aditivo, o qual segue em anexo a este, refere-se a segunda fase de construção da EMEIEFI Noeli Silva de Azevedo e Souza, no bairro Santa Marta.

A EMEIEFI Noeli Silva de Azevedo e Souza, criada pelo Decreto Municipal nº 9.747, de 26 de janeiro de 2023, é de suma importância para o crescimento da oferta de ensino para as crianças do município, portanto a finalização da construção, conforme projeto em anexo, deve ser realizada o mais brevemente possível, se fazendo necessária a presente suplementação para pagamento do aditivo.

Ainda, o restante da suplementação servirá para ajuste da dotação 16853/0 – aquisição de imóveis.

A iniciativa do presente projeto é suplementar dotações por redução orçamentária.

Segue transcrito abaixo o parecer jurídico opinativo:

O presente Projeto aportou na Casa Legislativa com a seguinte justificativa:

Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 46/2023, que "Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.973.335,27 (dois milhões e novecentos e setenta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) no orçamento corrente."

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.973.335,27 (dois milhões e novecentos e setenta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) no orçamento corrente.

Parte da suplementação, no valor de R\$ 2.000.000,00, se faz necessária para que haja disponibilidade orçamentária/financeira para o pagamento do primeiro aditivo ao contrato nº 163/2022.

O referido contrato e seu aditivo tem por objeto a contratação de serviço comum de engenharia para o fornecimento e instalação de unidades construtivas modulares. O aditivo, o qual segue em anexo a este, refere-se a segunda fase de construção da EMEIEFI Noeli Silva de Azevedo e Souza, no bairro Santa Marta.

A EMEIEFI Noeli Silva de Azevedo e Souza, criada pelo Decreto Municipal nº 9.747, de 26 de janeiro de 2023, é de suma importância para o crescimento da oferta de ensino

para as crianças do município, portanto a finalização da construção, conforme projeto em anexo, deve ser realizada o mais brevemente possível, se fazendo necessária a presente suplementação para pagamento do aditivo.

Ainda, o restante da suplementação servirá para ajuste da dotação 16853/0 – aquisição de imóveis.

Diante do exposto, e considerando a grande importância de melhorias na qualidade de ensino, solicitamos aprovação do presente projeto de lei.

O Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar, estando sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, não apresentando, portanto, impedimento para a sua aprovação.

Nesses termos, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 46/2023.

Este é o presente relatório.

Passo a seguir a enfrentar o mérito

II - Do Voto.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.973.335,27 (dois milhões e novecentos e setenta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), no orçamento corrente.

Parte da suplementação, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), se faz necessária para que haja disponibilidade orçamentária/financeira para o pagamento do primeiro aditivo ao contrato número 163/2022.

O restante da suplementação servirá para ajuste da dotação 16853/0 – aquisição de imóveis.

Conforme o parecer jurídico, o mesmo atende os requisitos para sua tramitação nesta Casa.

III - Do Dispositivo.

Ante o exposto, no mérito da matéria do campo temático de atuação desta comissão, a vereadora Carla Reis, relatora deste, se manifesta favorável ao presente, pelo atendimento da legalidade, constitucionalidade e regimentalidade da proposição, podendo seguir para o plenário da casa se manifestar.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2023.



Ver. Carla Reis
Membro - CCJ-R
Relator



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

15

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO: N° 46/2023

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.973.335,27 (dois milhões e novecentos e setenta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) no orçamento corrente.

Autoria: Poder Executivo

Voto

Em análise do presente projeto de lei, bem como a relatoria apresentada pela vereadora Carla Reis, o mesmo não vislumbra óbices, podendo ser submetida a deliberação de plenário.

Sendo assim, o vereador Jerônimo Terra Rolim, no uso de suas atribuições legais e regimentais, profere seu voto favorável à tramitação do presente.

Sala das Comissões, 14 de julho de 2023.

Ver. Jerônimo Terra Rolim
Presidente - CCJ-R



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

16

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO: Nº 46/2023

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.973.335,27 (dois milhões e novecentos e setenta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) no orçamento corrente.

Autoria: Poder Executivo

Voto

Em análise do presente projeto de lei, bem como a relatoria apresentada pela vereadora Carla Reis, o mesmo não vislumbra óbices, podendo ser submetida a deliberação de plenário.

Sendo assim, a vereadora Carmen Lucia Seibt de Moraes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, profere seu voto favorável à tramitação do presente.

Sala das Comissões, 14 de julho de 2023.


Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes
Membro - CCJ-R



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

17

Parecer Nº: _____

COMISSÃO: CDES

PLO Nº 46 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 10/07/23 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

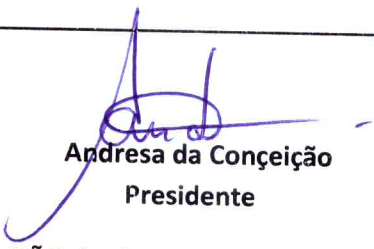
SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

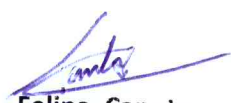
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Parecer favorável por 2x1.
Vereador Velinho voto contrário.

José Velhinho Pinto


Andresa da Conceição
Presidente


Felipe Caputo

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: _____

COMISSÃO: COFT

PLO Nº 46 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 10/07/23 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO

DATA DA SOLICITAÇÃO:

DATA DA ENTREGA:

PARECER:

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

DESIGNO SR. JONES MERLIN WULFF RELATOR
DESTE PLO 46.

RELATORA - EMILIA Guedes Fulcher

Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisado e estudado dentro
dos princípios. colocamos
apto a votação.

Merlim Jone

Roberto Grulke

Emilia Guedes Fulcher

Presidente

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: _____

COMISSÃO: CCJR

PLO Nº 46 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 10/07/23 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Jerônimo Terra Rolim
PRESIDENTE

Carla Reis

Carmen Lúcia Seibt de Moraes

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: / /

ATA ORDINÁRIA 22/2023

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, reuniram-se o Vereador Jerônimo Terra Rolim, Ver. Carla Reis e Ver. Carmen Lucia de Moraes, na condição de membros da CCJ-R, para discutir e deliberar os seguintes projetos de leis:

PLO 30/2023 - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***“Ratifica o Acordo constituído pelo Hospital de Caridade de Canela, com a Receita Federal do Brasil e com interveniência do Município de Canela, e dá outras providências.”***. Após a apresentação da relatoria do projeto pelo vereador Jerônimo Terra Rolim, manifestando-se pelo arquivamento deste, a vereadora Carla Reis apresentou seu voto vistas, deliberando o mesmo, e, neste momento, a Vereadora Carmen Lucia Seibt de Moraes, votou pelo arquivamento da proposição, que deverá ser submetido ao plenário para deliberação.

PLO 43/2023 - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***“Institui de interesse social servidão de passagem, atualmente conhecida como ‘Passagem de Pedestre – Alpes Verdes’, dando nome à via de Passagem Canto dos Pássaros.”***. Os vereadores desta, solicitam que seja encaminhado o parecer jurídico opinativo desta Casa, para conhecimento e providências.

PLO 44/2023 - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***“Autoriza a Concessão de Uso gratuito de imóveis municipais e dá outras providências.”***. Os vereadores desta, solicitam que seja encaminhado o parecer jurídico opinativo desta Casa, para conhecimento e providências.

PLO 45/2023 - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel público por área construída, com particular, para atendimento aos termos da Lei Estadual nº 13.506, de 31 de agosto de 2010, e cumprimento de seus encargos pelo município, e assim objetivando a construção do Centro Cultural, Convenções e Congressos do Município de Canela, e dá outras providências.”***. Os vereadores desta, solicitam que seja encaminhado o parecer jurídico opinativo desta Casa, para conhecimento e providências.

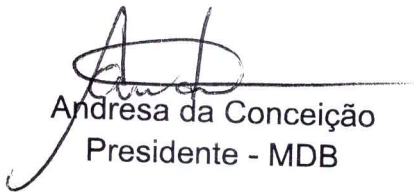
PLO 46/2023 - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.973.335,27 (dois milhões e novecentos e setenta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) no orçamento corrente.”***. Após a apresentação do voto pela constitucionalidade e legalidade da relatora e vereadora Carla Reis, os demais

ATA ORDINÁRIA 22/2023

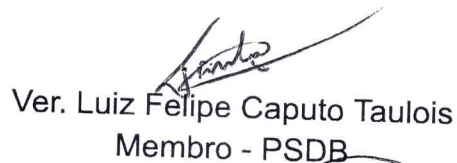
Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, reuniram-se os Ver. José Vellinho Pinto, Ver. Andresa da Conceição e o Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois na condição de membros da CDES para discutir e deliberar os seguintes projetos de leis.

PLO 46/2023 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.973.335,27 (dois milhões e novecentos e setenta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) no orçamento corrente.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os vereadores Luiz Felipe Caputo Taulois e a Vereadora Andresa da Conceição, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário, com o voto contrário do vereadores José Vellinho Pinto.

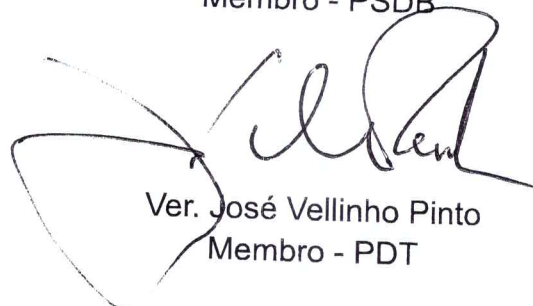
PLL 05/2023 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Denomina próprio público”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário. Como nada mais há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Andresa da Conceição
Presidente - MDB



Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Membro - PSDB



Ver. José Vellinho Pinto
Membro - PDT

ATA ORDINÁRIA 22/2023

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, reuniram-se os Ver. Roberto Mauro Grulke, Ver. Emilia Guedes Fulcher e o Ver. Merlin Jone Wuff na condição de membros da COFT. Na oportunidade, de forma ordinária, foram distribuídas as relatorias dos Projetos de Lei pelo Presidente da Comissão da seguinte forma: PLO 43/2023 relatoria do Vereador Roberto Mauro Grulke, PLO 44/2023 e PLO 45/2023 relatoria da Vereadora Emilia Guedes Fulcher e PLO 46/2023 com relatoria do Vereador Merlin Jone Wuff. Na ocasião também foram discutidos e deliberados os seguintes projetos de leis:

PLO 44/2023 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***“Autoriza a Concessão de Uso gratuito de imóveis municipais e dá outras providências”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão solicitam que seja enviado ao Poder Executivo cópia do Parecer Jurídico opinativo referente ao Projeto de Lei para as providências necessárias.

PLO 45/2023 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel público por área construída, com particular, para atendimento aos termos da Lei Estadual nº 13.506, de 31 de agosto de 2010, e cumprimento de seus encargos pelo município, e assim objetivando a construção do Centro Cultural, Convenções e Congressos do Município de Canela, e dá outras providências”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão solicitam que seja enviado ao Poder Executivo cópia do Parecer Jurídico opinativo referente ao Projeto de Lei para as providências necessárias.

PLO 46/2023 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.973.335,27 (dois milhões e novecentos e setenta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) no orçamento corrente”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLL 05/2023 - O presente projeto de lei legislativo, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***“Denomina próprio público”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

